



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano II - Edição nº 00035 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- Decreto nº 03 de 30 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2018-2019 nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências
- Portaria nº 02 de 01 de Dezembro de 2018.
Portaria nº 01 de 01 de Dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Decreto nº 03 de 30 de novembro de 2018

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2018-2019 nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

Considerando a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

Considerando que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

INSTITUI:

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato para o cargo de Presidente possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Art. 2º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução Normativa nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Indicados pelo atual Presidente:

- a) Wedson Marcio Santos Santana - Coordenador
- b) Sidiney Lima dos santos – Membro
- c) Giselly Dos Santos Pereira - Membro

§1º - A coordenação da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Sr. Antônio José dos Santos que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato:

II – coordenar as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA;

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos do Legislativo Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Art. 6º - O Coordenador da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - As despesas desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 30 de novembro de 2018.

Admilson Alves Moreira
Presidente

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Portaria



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

Portaria nº 02 de 01 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2018;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2017, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2018, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr Wedson Marcio Santos Santana – Presidente;
- b. Sr Sidiney Lima Dos Santos -Membro

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

c. Sr^a Giselly dos Santos Pereira– Membro;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Iraquara, 01 de dezembro de 2018.

Admilson Alves Moreira
Presidente

Sidiney Lima Dos Santos
Controle Interno

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Portaria nº 01 de 01 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2018 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr Wedson Marcio Santos Santana– Presidente;

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

- b) Sr Sidiney Lima dos Santos – Membro;
- c) Sr^a Giselly Dos Santos Pereira – Membro;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente de Iraquara, 01 de Dezembro de 2018.

Admilson Alves Moreira

Sidiney Lima Dos Santos

Presidente

Controle Interno

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia

CEP: 44750-000

Telefone: (74) 3634-2166